



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 75º Inciso II da Lei 14.133/2021)
(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 101162/2026, elaborado conforme o checklist disposto no Anexo II da Instrução Normativa nº 003/2024/CGM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aparelho de ar-condicionado, impressora, frigobar, bebedouro industrial e gaveteiros) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A necessidade decorre das condições de infraestrutura e suporte operacional atualmente verificadas na Controladoria de Licitações e SEMAD, conforme apontado nos Ofícios nº 010/CL/PMV/2026, 2043/2026/SEMAD e 2104/2026/SEMAD, subscrito pelo Controlador de Licitações, pela Chefe do Setor Orçamentário e pelo Secretário Municipal de Administração, respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se em razão de falhas e insuficiências identificadas nos equipamentos atualmente disponíveis na Controladoria de Licitações, quais sejam:

- a)** Aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs: a sala dos pregoeiros dispõe atualmente de dois aparelhos de ar-condicionado, ambos apresentando defeitos, comprometendo a climatização do ambiente e prejudicando as condições de trabalho dos servidores, podendo afetar o adequado desenvolvimento das atividades, especialmente durante a realização de sessões, análises e demais procedimentos licitatórios;
- b)** Impressora: a impressora atualmente disponível no setor não atende mais, de forma satisfatória, à demanda da Controladoria de Licitações, considerando o volume de documentos produzidos diariamente, o que compromete a agilidade dos trabalhos e pode ocasionar atrasos na tramitação dos processos;
- c)** Frigobar de aproximadamente 67 litros: o setor já dispõe de frigobar de pequeno porte, cuja capacidade é insuficiente para atender adequadamente à demanda de todos os servidores da Controladoria de Licitações;
- d)** Bebedouro industrial: o bebedouro atualmente disponível não atende satisfatoriamente à demanda de consumo de água dos servidores e usuários do setor, uma vez que sua capacidade se esgota rapidamente, não garantindo o atendimento contínuo durante o expediente.
- e)** Gaveteiro: a aquisição justifica-se pela necessidade de melhor organização e armazenamento





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de documentos e materiais utilizados nas atividades administrativas, considerando a demanda dos setores e a necessidade de proporcionar melhores condições de organização e utilização dos espaços de trabalho.

3.2. Ressalta-se que os equipamentos solicitados não constituem mera conveniência, mas recursos necessários ao adequado funcionamento da unidade, considerando o volume e a relevância das atividades desenvolvidas, bem como a necessidade de proporcionar aos servidores condições mínimas de infraestrutura, conforto e suporte operacional.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18º §1º Inciso II da Lei 14.133/21):

4.1. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – contudo, não possui previsão das referidas aquisições, sendo as necessidades aqui descritas observadas no exercício corrente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso III da Lei 14.133/21):

5.1. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do presente processo de aquisição, estabelece os seguintes requisitos mínimos para a contratação:

5.2. Item 01 – Aparelho de ar-condicionado, tipo Split, com capacidade de 30.000 BTUs, compatível com as dimensões e a carga térmica do ambiente a ser climatizado, incluindo a respectiva instalação.

5.3. Item 02 – Impressora, com capacidade de atender ao volume de impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos e licitatórios do setor.

5.4. Item 03 – Frigorífico, com capacidade aproximada de 67 (sessenta e sete) litros, próprio para uso em ambiente administrativo.

5.5. Item 04 – Bebedouro industrial, com capacidade de armazenamento e atendimento compatível com a demanda do setor, dotado de, no mínimo, 02 (duas) torneiras.

5.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, devendo atender às normas técnicas aplicáveis (INMETRO/ABNT, quando cabível) e apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5.7. A entrega dos equipamentos será em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local a ser indicado pela Administração.

5.8. Poderão participar deste processo de aquisição as empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9. Por se tratar de bens comuns, de especificações usuais de mercado e pronta entrega, não será exigido atestado de capacidade técnica, devendo o licitante apresentar, no momento da disputa (fase de lances) da dispensa eletrônica, folder ou catálogo descritivo dos produtos ofertados, para fins de verificação de compatibilidade com as especificações mínimas exigidas.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18º §1º Inciso IV da Lei 14.133/21):

6.1. O levantamento da demanda foi realizado a partir das necessidades identificadas, formalizadas por dos Ofícios nº 010/CL/PMV/2026, 2043/2026/SEMAD e 2104/2026/SEMAD, todos juntados aos autos do Processo Digital n.º 101162/2026, os quais constituem o Documento de Formalização de Demanda (DFD) do presente processo.

6.2. A quantidade e especificação encontram-se detalhadas conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO/ CICLO SÓ FRIO/ INVERTER, GARANTIA 1 ANO. A CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR O APARELHO NO LOCAL INDICADO.	Unid.	02	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
02	IMPRESSORA: – Tecnologia de impressão: Laser. – Cor: Colorida. – Impressão em Frente e Verso Automática. – Velocidade de impressão: 30 ppm ou superior. – Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi ou superior. – Opção de Impressão em modo econômico. – Velocidade de Digitalização: Simplex 25 ppm (preto) e 20 ppm (colorido). Duplex 40 ipm (preto) e 30 ipm (colorido). – Resolução da digitalização – Conectividade padrão USB de alta velocidade. – Rede Gigabite Ethernet 10/100/1000. – Wi-fi Integrado, Wi- fi Direct. – Velocidade do processador 800 MHz ou superior. – Capacidades de entrada: Duas bandejas. Sendo uma delas multiuso com capacidade mínima de 50 folhas e outra com capacidade mínima de 200 folhas. – Tipos de papéis suportados: Papel comum, ecológico, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero e envelopes.	Unid.	01	R\$ 3.174,70	R\$ 3.174,70





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	– Painei LCD com iluminação. – Tensão de entrada: 110V (100V a 127V) ou Bivolt. – Software de digitalização incluso ou disponível gratuitamente para download no site da fabricante. – Compatível com Sistemas Operacionais Windows 10 e 11. – Garantia mínima de 12 meses.				
03	Frigobar 67 L, Controle Temperatura, Porta Reversível Flexi Volt: 127V/ 220V. Tecnologia Inverter: Economia De Energia, Resfriamento Rápido E Baixo Ruído. Prateleiras De Vidro, Gaveta Organizadora E Compartimento Para Latas.	Unid.	01	R\$ 964,45	R\$ 964,45
04	Bebedouro Água tipo: industrial, coluna, características adicionais: 2 saídas uma p/ água gelada e uma p/ água natural, voltagem: 127, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 25 Bebedouro industrial em inox com água filtrada e ao menos 2(duas) torneiras. Capacidade desejável: 25l. Características adicionais: Isolamento térmico em PS; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Baixo consumo de energia.	Unid.	01	R\$ 1.931,37	R\$ 1.931,37
05	Gaveteiro volante com 04 gavetas, estrutura de alta resistência, material: MDP, cor predominante: marrom, contendo 04 gavetas com amplo espaço interno e deslizamento por corredeiras metálicas, equipado com rodízios para facilitar a movimentação.	Unid	04	R\$ 448,15	R\$ 1.792,60
				TOTAL	R\$ R\$ 23.663,12

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 72, II da Lei 14.133/2021):

7.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 23.663,12 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos).

7.2. A pesquisa de preços será realizada mediante consulta ao Banco de Preços em Licitações e/ou ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Painel de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

7.3. Essa abordagem permite obter informações atualizadas e confiáveis do mercado, fundamentando tecnicamente o valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.1. A dispensa eletrônica permitirá incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo e permitir maior transparência, flexibilizando e agilizando a aquisição, representando vantagem para a administração pública.

8.2. O procedimento licitatório adotado será dispensa de licitação em razão do valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

8.3. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Art. 20º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

8.4. Os itens serão entregues em sua totalidade, em parcela única, após a emissão do empenho ou equivalente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):

9.1. Optou-se pelo não parcelamento da solução, tendo em vista que os itens, embora de naturezas distintas, compõem conjunto de baixa complexidade técnica e reduzida monta, cuja aquisição conjunta não compromete a competitividade do certame, sendo o julgamento realizado por menor preço por item, o que assegura a ampla participação de fornecedores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):

10.1. Pela disputa de fornecedores no procedimento de dispensa de licitação, espera-se obter a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, trazendo economicidade à contratação.

10.2. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas economicamente viáveis, que respondam aos padrões mínimos de qualidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando condições adequadas de trabalho, infraestrutura e suporte operacional aos servidores da Controladoria de Licitações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18º §1º Inciso X da Lei 14.133/21):

11.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à instalação, recebimento, fiscalização e garantia dos bens adquiridos.

11.2. Para os aparelhos de ar-condicionado, deverá ser verificada previamente a infraestrutura física e elétrica dos ambientes destinados à instalação, incluindo a disponibilidade de ponto elétrico compatível, espaço físico, condições para fixação dos equipamentos e demais requisitos necessários à adequada instalação e funcionamento, considerando que o objeto contempla a instalação pela contratada.

11.3. Deverá ser definido o local de entrega dos equipamentos e, quando aplicável, o local exato





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, de modo a possibilitar o adequado recebimento e execução do objeto.

11.4. A Administração deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e recebimento dos bens, observando-se as atribuições pertinentes à fiscalização da execução, especialmente quanto à conferência das especificações, quantidades, condições de funcionamento e instalação dos equipamentos.

11.5. No recebimento dos bens, deverão ser verificadas a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a integridade dos equipamentos e acessórios, bem como a apresentação da documentação pertinente, inclusive os termos ou certificados de garantia, quando fornecidos pelo fabricante.

11.6. Deverá ser assegurado o registro das condições e do prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, previsto para os equipamentos, mantendo-se nos autos os documentos necessários ao eventual acionamento da garantia durante o período correspondente.

11.7. Não se identificam, para os itens **impressora, frigobar, bebedouro industrial e gaveteiros**, providências técnicas prévias específicas além da disponibilização dos locais adequados para entrega, instalação física, quando necessária, e utilização dos bens.

11.8. Considerando que a entrega está prevista em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração deverá assegurar previamente as condições necessárias para o recebimento e conferência dos bens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):

13.1. A aquisição dos equipamentos pode gerar resíduos de embalagem (papelão, plástico e isopor) e, no caso do aparelho de ar-condicionado substituído, exigirá o descarte ambientalmente adequado, especialmente quanto ao gás refrigerante.

13.2. Medida mitigadora: destinação correta das embalagens para reciclagem, descarte dos equipamentos inservíveis por empresa especializada, observadas as normas ambientais aplicáveis, e priorização, sempre que possível, de equipamentos com selo de eficiência energética (INMETRO/PROCEL).

13.3. Impactos: os impactos ambientais são baixos e podem ser minimizados com medidas





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

simples, garantindo sustentabilidade sem comprometer o funcionamento da Controladoria de Licitações.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de se realizar a dispensa de licitação com sucesso.

14.2. A aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

14.3. Portanto, declara-se viável e razoável a devida contratação, além de necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta pasta.

15. RESPONSÁVEIS:

15.1. O presente estudo foi elaborado pelo servidor Bruno Gabriel Pazini Sala, e aprovado pelo Gestor da Pasta, Secretário Municipal de Administração, Valentin Gabriel.

Vilhena/RO, 1 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Bruno Gabriel Pazini Sala
Semad / Orçamento

Autorizado por:

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025
(assinado eletronicamente)

